



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º **45/2026**, tipo **Menor Preço por Item**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para aquisição de **focos cirúrgicos de teto led com duas cúpulas**, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao centro cirúrgico da fundação hospital centenário, a presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 27/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h01min do dia 27/08/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

- 1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para aquisição de **Focos Cirúrgicos de Teto LED com Duas Cúpulas**, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.



- 1.2 A contratação visa à modernização do parque tecnológico hospitalar, à substituição gradual de equipamentos obsoletos e à ampliação da capacidade assistencial da instituição, garantindo condições adequadas de iluminação cirúrgica, segurança do paciente, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pelo hospital.

1.3 **LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

- 1.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Fundação Hospital Centenário, situada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, CEP 93020-645, São Leopoldo/RS, junto ao Setor de Engenharia Clínica e/ou local indicado pela fiscalização do contrato.
- 1.3.2 Por se tratar de equipamento fixado à infraestrutura predial do Centro Cirúrgico, o fornecimento deverá contemplar obrigatoriamente a instalação completa dos focos cirúrgicos, incluindo mão de obra especializada, materiais, suportes, fixadores, ajustes mecânicos, elétricos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.3.3 A contratada será responsável pela realização de vistoria prévia das condições de instalação, quando julgar necessário, bem como pela verificação da compatibilidade estrutural, elétrica e operacional necessária à montagem dos equipamentos.
- 1.3.4 Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, içamento, montagem, instalação, materiais complementares, deslocamentos, mão de obra especializada, testes e treinamento deverão estar inclusos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional à Fundação Hospital Centenário
- 1.3.5 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, realização dos testes operacionais e emissão do Termo de Entrega Técnica pela contratada, com aceite da Engenharia Clínica e da fiscalização do contrato
- 1.3.6 **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Fundação Hospital Centenário
- 1.4 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO III – Termo de Referência.

2 **DA GARANTIA:**

A Licitante Vencedora e Habilitada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia da proposta nos termos do Art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia da proposta deverá corresponder a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133.

3 **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- 3.1 O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com instalação completa, treinamento operacional e técnico, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- 3.2 A aquisição será realizada por meio de registro de quantitativo, permitindo futuras aquisições conforme disponibilidade orçamentária e necessidade institucional, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3 Os equipamentos serão destinados às salas cirúrgicas da instituição, podendo atender procedimentos das especialidades de:



- Cirurgia Geral;
- Urologia;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Cirurgia Oncológica;
- Cirurgia Vascular;
- Cirurgia Ortopédica;
- Videolaparoscopia;
- Demais especialidades cirúrgicas atendidas pela Fundação Hospital Centenário

4 DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:

4.1 Após a entrega dos equipamentos, a instalação, testes operacionais, validação técnica e treinamento deverão ser concluídos em até **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.2 A contratada deverá realizar obrigatoriamente:

- Instalação completa dos equipamentos;
- Montagem mecânica e estrutural;
- Fixação dos equipamentos ao teto;
- Interligações elétricas necessárias ao funcionamento;
- Ajustes mecânicos e operacionais;
- Configuração inicial dos equipamentos;
- Testes de funcionamento e desempenho;
- Testes de movimentação e posicionamento das cúpulas;
- Verificação da intensidade luminosa e funcionalidades previstas pelo fabricante;
- Treinamento operacional e técnico conforme previsto neste Termo de Referência.

4.3 Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais capacitados e habilitados tecnicamente, observando as normas técnicas vigentes, recomendações do fabricante e requisitos de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Antes da instalação definitiva dos equipamentos, a contratada deverá verificar as condições necessárias para operação segura dos equipamentos, incluindo alimentação elétrica, aterramento e demais requisitos técnicos previstos pelo fabricante.

Caso sejam identificadas inconformidades que possam comprometer o funcionamento seguro dos equipamentos, a contratada deverá comunicar formalmente a Fundação Hospital Centenário antes da conclusão da instalação

4.4 Ao término da instalação deverão ser entregues à Fundação Hospital Centenário:

- Relatório de instalação e testes realizados;
- Manual de operação em português;
- Manual técnico ou documentação técnica aplicável;
- Certificado ou termo de treinamento realizado;
- Relação dos números de série dos equipamentos instalados.

4.5 Em razão das características do objeto, o fornecimento somente será considerado concluído após:

- Entrega física dos equipamentos;
- Instalação completa;
- Realização dos testes operacionais;
- Treinamento dos usuários e equipe técnica;



- Emissão do Termo de Entrega Técnica;

- 4.6 A contratada deverá comunicar formalmente à Fundação Hospital Centenário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega e instalação dos equipamentos, possibilitando o planejamento das atividades e disponibilização dos locais de instalação.
- 4.7 Em caso de atraso injustificado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital, contrato e legislação vigente

5 DA VISITA TÉCNICA:

- 5.1 **DA VISTORIA:** A realização de vistoria técnica prévia é facultativa, porém recomendável, tendo por finalidade proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos, bem como das características estruturais, operacionais e de acesso relacionadas ao objeto da contratação.

A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia Clínica da Fundação Hospital Centenário

- 5.2 **AGENDAMENTO:** Os fornecedores interessados deverão solicitar o agendamento da visita técnica em dia e horário previamente definidos pela Administração.

Com o objetivo de preservar a rotina assistencial do Centro Cirúrgico e garantir a isonomia entre os participantes, não será permitida a realização simultânea de visitas por empresas concorrentes.

A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Fundação Hospital Centenário.

- 5.3 **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:** A empresa que optar pela realização da vistoria poderá solicitar emissão de Declaração de Visita Técnica, atestando que tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto, incluindo aspectos relacionados ao transporte, acesso, montagem, instalação, fixação dos equipamentos, infraestrutura física e demais condições necessárias para elaboração da proposta.

- 5.4 **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO:** A vistoria poderá ser substituída por Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, emitida pela própria licitante e assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços.

- 5.5 **RESPONSABILIDADE CONTRATADA:** A não realização da vistoria não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazos ou alegação de desconhecimento das condições existentes para execução do objeto.

A contratada será integralmente responsável pela verificação das condições necessárias para transporte, montagem, instalação, fixação, testes e entrada em operação dos equipamentos, assumindo todos os custos decorrentes da execução contratual.

- 5.6 **INFRAESTRUTURA E PRÉ-INSTALAÇÃO:** Eventuais adequações estruturais de grande porte na edificação, que não estejam relacionadas diretamente ao fornecimento e instalação dos equipamentos licitados, serão avaliadas pela Fundação Hospital Centenário e comunicadas formalmente à contratada quando aplicável.



A contratada deverá informar previamente à Fundação Hospital Centenário quaisquer requisitos técnicos necessários para instalação dos equipamentos, incluindo alimentação elétrica, reforços estruturais, pontos de fixação e demais condições previstas pelo fabricante.

6 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- 6.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 6.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.
- 6.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 6.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 6.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

- 7.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - 7.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



- 7.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 7.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 8.1 O orçamento estimado da presente contratação consta no Anexo III do edital, Termo de Referência, conforme documento publicado intitulado: “PE 45/2026_ANEXO III_TERMOS DE REFERÊNCIA”.

9 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- 9.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- 9.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 9.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 9.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 9.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 9.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 9.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 9.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 9.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 9.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:**
- 10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 10.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 10.9 Os preços deverão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os excedentes serão desconsiderados quando da elaboração da grade de julgamento.
- 10.10 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 10.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 10.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 10.13 Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 10.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 9.1.3.3 deste Edital;
- 11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.3.1.
- 11.4 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.



- 11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, fornecidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

12 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 DA HABILITAÇÃO:

- 13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
- 13.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.
- 13.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 13.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 13.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 13.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 13.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



13.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

13.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

14 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1 Habilitação Jurídica:

14.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

14.1.3 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

14.2 Regularidade Fiscal:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

14.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

14.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



14.4 Qualificação Econômico Financeira:

14.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.5 Qualificação Técnica:

14.5.1 Empresa deverá apresentar seguintes documentações para qualificação técnica:

14.5.2 Registro Sanitário na ANVISA (para equipamentos)

14.5.3 Cópia do Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 54/2016 (equipamentos eletromédicos). ou norma/portaria superveniente vigente.

14.5.4 Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de ou equipamento médico-hospitalar de complexidade equivalente ou similar.

14.5.5 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica oficial que permita a identificação e comprovação das características exigidas no Termo de Referência.

14.5.6 Declaração da empresa indicando responsável técnico e local de assistência autorizada preferencialmente no estado do Rio Grande do Sul, com número de registro no CREA ou CRM.

14.5.7 Declaração do fabricante, importador, distribuidor autorizado ou da própria licitante assumindo compromisso de disponibilidade de peças de reposição, acessórios, componentes eletrônicos e suporte técnico especializado por período mínimo de 05 (cinco) anos.

14.5.8 Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta, contendo as seguintes informações:

a) fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) registro do produto na Anvisa.

d) Certificado INMETRO ou norma/portaria superveniente vigente quando aplicável.

14.5.9 Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra, treinamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

14.5.10 As condições de participação e de habilitação estão descritas neste documento.

Amostras:

14.5.11 Não será necessário a apresentação de amostra, quando necessário a empresa deverá disponibilizar catálogo dos materiais para fins de verificação de compatibilidade.

15 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

15.1 Descrição Geral

Foco cirúrgico de teto destinado à iluminação de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, composto por duas cúpulas independentes com tecnologia LED, indicado para utilização em centros cirúrgicos, centros obstétricos, salas de procedimentos, cirurgias gerais, ginecológicas, obstétricas, urológicas, vasculares, ortopédicas, oncológicas,



videolaparoscópicas e demais especialidades cirúrgicas.

Equipamento novo, sem uso anterior, destinado ao uso contínuo hospitalar, fornecido completo, instalado e em perfeito funcionamento.

15.2 Configuração Mínima

- Sistema de fixação ao teto por haste central;
- Duas cúpulas independentes;
- Braços articulados independentes para cada cúpula;
- Movimentação por rotação, torção, flexão e básculo;
- Sistema de sustentação com auto balanceamento ou tecnologia equivalente;
- Posicionamento estável sem deslocamentos involuntários;
- Sistema sem utilização de contrapesos externos;
- Estrutura em alumínio, aço ou material de alta resistência mecânica;
- Acabamento resistente aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar;
- Design que favoreça a higienização e o controle de infecção hospitalar.

15.3 Sistema de Iluminação

15.3.1 Cúpula Principal

Intensidade luminosa mínima de **160.000 lux**, medida a 1 metro de distância do piso.

15.3.2 Cúpula Secundária

Intensidade luminosa mínima de **120.000 lux**, medida a 1 metro de distância do piso.

15.3.3 Características Gerais

- Tecnologia LED;
- Controle eletrônico da intensidade luminosa;
- Controle independente para cada cúpula;
- Ajuste de intensidade luminosa;
- Sistema de redução e compensação de sombras;
- Iluminação homogênea do campo operatório;
- Luz branca fria;
- temperatura de cor entre 3.500 K e 6.500 K, ajustável ou fixa.
- Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 90;
- Baixa emissão de calor no campo operatório;
- Redução de radiação infravermelha e ultravioleta;
- Sistema de dissipação térmica;
- Profundidade de iluminação adequada para procedimentos que demandem visualização em cavidades profundas;
- **Desejável:** Sistema para vídeo cirurgia (Modo Endo), modo de iluminação para procedimentos videolaparoscópicos ou tecnologia equivalente.
- **Desejável:** Possuir painel de controle sensível ao toque (Touch Screen) integrado ao equipamento para ajuste das funções operacionais e da intensidade luminosa.

15.4 Cúpulas

Cada cúpula deverá possuir:

- Conjunto de LEDs de alta eficiência;
- Vida útil mínima de 50.000 horas;
- Sistema óptico que proporcione adequada distribuição luminosa;
- Sistema de focalização ajustável por manopla ou tecnologia equivalente;
- Rotação horizontal e vertical;
- Sistema de compensação de sombras;



- Construção fechada para facilitar a limpeza e desinfecção;
- Superfícies lisas e resistentes aos agentes químicos utilizados em ambiente hospitalar.

Pelo menos uma das cúpulas deverá permitir posicionamento adequado para iluminação de cavidades cirúrgicas, possibilitando sua aproximação ao campo operatório em altura compatível com a mesa cirúrgica.

15.5 Sistema de Movimentação

- Braços independentes para cada cúpula;
- Movimentação suave e precisa;
- Rotação mínima de 300° ou superior nos principais eixos de movimentação;
- Posicionamento em múltiplos eixos;
- Capacidade de manter a posição ajustada durante todo o procedimento;
- Alcance compatível com utilização em salas cirúrgicas hospitalares.

15.6 Pannel de Controle

O equipamento deverá possuir painel de controle integrado à cúpula, ao braço articulado ou tecnologia equivalente contendo, no mínimo:

- Acionamento liga/desliga;
- Controle eletrônico da intensidade luminosa;
- Controle independente para cada cúpula;
- Indicação visual das funções selecionadas;
- Operação simples e de fácil higienização.

Desejável:

- Controle da temperatura de cor.

15.7 Manoplas

Cada cúpula deverá possuir:

- Manopla central removível;
- Manopla esterilizável ou autoclavável;
- Remoção sem necessidade de ferramentas especiais;
- Possibilidade de focalização e movimentação durante o procedimento.

Deverão acompanhar o equipamento:

- Mínimo de 04 (quatro) manoplas esterilizáveis/autoclaváveis.

15.8 Segurança e Desempenho

- Funcionamento contínuo para uso hospitalar intensivo;
- Sistema eletrônico protegido contra sobrecargas;
- Baixo consumo energético;
- Compatibilidade com rede elétrica hospitalar;
- Sistema de gerenciamento térmico dos LEDs;
- Sistema projetado para minimizar falhas operacionais.
- O equipamento deverá possuir sistemas internos de proteção compatíveis com sua aplicação hospitalar, incluindo proteção contra oscilações normais da rede elétrica, subtensão, sobretensão transitória e surtos elétricos, conforme especificações do fabricante e normas aplicáveis.
- O equipamento deverá operar em alimentação bivolt automática ou tensão compatível com a rede hospitalar (220v), frequência 50/60 Hz, mantendo desempenho adequado dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante.
- A simples ocorrência de falha eletrônica durante o período de garantia não caracterizará automaticamente exclusão de cobertura, devendo a contratada apresentar relatório técnico



conclusivo quando alegar que a falha decorreu exclusivamente de fatores externos ao equipamento.

15.9 Alimentação Elétrica

- Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede 220 V;
- Frequência de operação de 50/60 Hz;
- Compatível com instalações hospitalares.

15.10 Acessórios Obrigatórios

O equipamento deverá ser fornecido com:

- Kit completo para instalação;
- Conjunto de fixação ao teto;
- Mínimo de 04 manoplas esterilizáveis/autoclaváveis;
- Manual de operação em português;
- Manual técnico ou documentação técnica para manutenção preventiva e corretiva;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

15.11 Normas e Certificações

O equipamento deverá possuir:

- Registro vigente na ANVISA;
- Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1;
- Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1-2;
- Conformidade com IEC 60601-2-41;
- Equipamento novo e sem uso anterior.

15.12 Instalação e Treinamento

Deverão estar inclusos no fornecimento:

- Instalação completa do equipamento;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Testes operacionais e funcionais;
- Treinamento operacional para os usuários;
- Entrega técnica formal do equipamento.

15.13 Assistência Técnica

- Assistência técnica autorizada no Brasil;
- Disponibilidade de peças de reposição;
- Atendimento técnico durante o período de garantia;
- Suporte técnico para orientação operacional e corretiva.

15.14 Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Cobertura integral contra defeitos de fabricação;
- Inclusão de peças, mão de obra e deslocamentos durante o período de garantia.

15.15 OBSERVAÇÃO

Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam às finalidades assistenciais pretendidas, preservando a ampla competitividade do certame e vedada a restrição injustificada à concorrência. Este descritivo estabelece parâmetros mínimos de desempenho, admitindo-se equipamentos com características técnicas superiores

16 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a



data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17 DOS RECURSOS:

- 17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

17.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

17.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** da habilitação será de **3 (três) horas úteis**.

17.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

17.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

19 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

- 19.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.



- 19.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA:**
- 20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 20.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;
- 20.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 20.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 20.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.6.1 por razão de interesse público; ou
- 20.6.2 a pedido do fornecedor.
- 21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**
- 21.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 21.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 21.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



- 22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 22.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 21.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1. ”, “17.2.3. ” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.
- 21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., item “17.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



- 21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 21.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 21.12.2. Pagamento da multa;
 - 21.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 21.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 21.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 21.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “17.1.8.” e “17.1.12.” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 22 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**
- 22.1 A forma de pagamento, liquidação e atualização dos preços registrados serão de acordo com o item 8 do ANEXO I - MINUTA DA ATA, assim como com a cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 22.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com a cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO, item 3.4.
- 23 DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 23.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 23.2 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.3 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 23.4 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 23.5 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.



- 23.6 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 23.7 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 23.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 24 ANEXOS:**
Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 24.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 24.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
- 24.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 24.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 24.5 Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 24.6 Anexo IV- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 24.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;

São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

Rafael de Almeida
Secretário de Compras e Licitações



ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

aquisição de **Focos Cirúrgicos de Teto LED com Duas Cúpulas**, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário, que fazem entre si o **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)** e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr. Flávio Munaretto Amaral**, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para aquisição de **Focos Cirúrgicos de Teto LED com Duas Cúpulas**, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação visa à modernização do parque tecnológico hospitalar, à substituição gradual de equipamentos obsoletos e à ampliação da capacidade assistencial da instituição, garantindo condições adequadas de iluminação cirúrgica, segurança do paciente, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pelo hospital.

2. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA, E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

2.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Fundação Hospital Centenário, situada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, CEP 93020-645, São Leopoldo/RS, junto ao Setor de Engenharia Clínica e/ou local indicado pela fiscalização do contrato.

2.1.2. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Fundação Hospital Centenário



2.2. As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.

2.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.

2.3.1 Decorrido o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, comprovada a vantajosidade de preço, poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório.

2.3.2 A replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 Independentemente do prazo de vigência estabelecido, o processo será encerrado com a entrega total do objeto contratado, desde que devidamente atestada pela área técnica responsável.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	COD MV	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado Unid
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED COM DUAS CÚPULAS	Und	28030	1	5	R\$ 49.755,00

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

5.1.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

5.1.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

5.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



- 5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
- 5.5 Dos limites para as adesões;
- 5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.6 Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 5.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:**
- 6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 6.2. Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:
- 6.2.1. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 6.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:**
- 7.17 Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde quando houver.
- 7.18 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.19 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 7.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



- 7.21 Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos cofres públicos.
- 7.22 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.25 Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 7.26 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 7.27 A garantia mínima da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 7.28 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento e entrega técnica dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospital Centenário.
- 7.29 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de fixação, suportes, acessórios, dispositivos e demais recursos necessários à instalação completa dos equipamentos.
- 7.30 A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados e habilitados para realização dos serviços em equipamentos eletromédicos e sistemas de fixação hospitalar.
- 7.31 Caberá à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA realizar os testes de funcionamento, movimentação mecânica, posicionamento das cúpulas, focalização, intensidade luminosa, segurança elétrica e demais verificações necessárias para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos após sua instalação.
- 7.32 Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, deslocamentos, hospedagem, alimentação, diárias, materiais de instalação, mão de obra, treinamentos, testes operacionais e entrega técnica deverão estar inclusos na proposta comercial da licitante.
- 7.33 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá emitir relatório ou termo de instalação contendo identificação do equipamento, fabricante, modelo, número de série, local de instalação, data da instalação, testes realizados e identificação do técnico responsável.
- 7.34 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas, rede elétrica, estrutura predial, equipamentos ou terceiros durante as atividades de transporte, montagem e instalação.
- 7.35 Caso sejam identificadas inconformidades durante a instalação ou entrega técnica, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá promover as correções necessárias sem ônus para a Fundação Hospital Centenário.



- 7.36** A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento e entrega técnica dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospital Centenário.
- 7.37** A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de fixação, suportes, acessórios, dispositivos e demais recursos necessários à instalação completa dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
- 7.38** A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados e habilitados para realização dos serviços em equipamentos eletromédicos e sistemas de fixação hospitalar, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA a qualidade e segurança dos serviços executados.
- 7.39** Caberá à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA realizar os testes de funcionamento, movimentação mecânica, posicionamento das cúpulas, focalização, intensidade luminosa, segurança elétrica e demais verificações necessárias para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos após sua instalação.
- 7.40** Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, deslocamentos, hospedagem, alimentação, diárias, materiais de instalação, mão de obra, equipamentos auxiliares, treinamentos, testes operacionais e entrega técnica deverão estar incluídos na proposta comercial da licitante, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Fundação Hospital Centenário.
- 7.41** A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá emitir relatório ou termo de instalação contendo, no mínimo:
- identificação do equipamento;
 - fabricante e modelo;
 - número de série;
 - local de instalação;
 - data da instalação;
 - testes realizados;
 - identificação do técnico responsável;
 - assinatura do representante da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e do fiscal ou representante designado pela Fundação Hospital Centenário.
- 7.42** A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas, rede elétrica, estrutura predial, equipamentos ou terceiros durante as atividades de transporte, montagem e instalação, devendo promover os reparos necessários sem ônus para a Fundação Hospital Centenário.
- 7.43** Caso sejam identificadas inconformidades durante a instalação ou entrega técnica, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá promover as correções necessárias em prazo a ser definido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

8. DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1.** O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da



conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa;

8.2. É condição para certificação da Nota Fiscal que esteja acompanhada dos documentos:

8.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.4. Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;

8.2.5. Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais

8.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento;

8.4. O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar com assinatura e carimbo;

8.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8.6. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião

CEP 93.020-080

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n.º: _____/_____

Mês de competência/exercício: _____

Licitação n.º: PE 45/2026

8.7. O contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, cabendo o pagamento do serviço efetivamente realizado e atestado pelo Fiscal e Gestor, nas unidades determinadas, conforme a proposta comercial da CONTRATADA.

8.8. DA LIQUIDAÇÃO:

8.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

8.9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



8.9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

8.9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.9.1.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.11. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

8.11.1. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

10.1 A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

10.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.



- 10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- 10.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meios válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 10.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 10.7 O fiscal da ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 10.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.



- 10.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.16 A fiscalização será exercida no interesse da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 10.17 **Gerente da Ata:** A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Funcionário (a) **Sauro Alencar Ghidini** **Chefe do departamento de Eng. Clínica**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;
- 10.18 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail).
- 10.19 **Fiscal da Ata:** A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Servidor (a) **Felipe Cardoso Herold – Agente Administrativo I – Engenharia Clínica**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;
- 10.20 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;
- 10.21 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** se reserva o direito de fazer outras exigências à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Flávio Munaretto Amaral

Fundação Hospital Centenário

Representante legal do fornecedor registrado

Representante legal do órgão gerenciador



ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Aquisição de **Focos Cirúrgicos de Teto LED com Duas Cúpulas**, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário, que fazem entre si o FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC) e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr. Flávio Munaretto Amaral**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Aquisição de **Focos Cirúrgicos de Teto LED com Duas Cúpulas**, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

- 2.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Fundação Hospital Centenário, situada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, CEP 93020-645, São Leopoldo/RS, junto ao Setor de Engenharia Clínica e/ou local indicado pela fiscalização do contrato.
- 2.1.2 **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Fundação Hospital Centenário
- 2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando concomitantemente à data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
- 2.3 **DA GARANTIA:**
A Licitante Vencedora e Habilitada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia da proposta nos termos do Art. 58 da Lei



nº14.133/2021. A garantia da proposta deverá corresponder a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133

2.4 **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**

3.1 O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____
(_____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

3.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

3.3 **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

4.1 O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa;

4.2 É condição para certificação da Nota Fiscal que esteja acompanhada dos documentos:

4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.3. Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;

4.1.4. Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais

4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento;

4.4 O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar com assinatura e carimbo;

4.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

4.6 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:



FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião

CEP 93.020-080

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n.º: _____/_____

Mês de competência/exercício: _____

Licitação n.º: PE 45/2026

O contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, cabendo o pagamento do serviço efetivamente realizado e atestado pelo Fiscal e Gestor, nas unidades determinadas, conforme a proposta comercial da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;
- 5.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:
 - 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
 - 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
 - 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde quando houver.
- 6.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5 Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos cofres públicos.



- 6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 6.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 6.11 A garantia mínima da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 6.12 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento e entrega técnica dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospital Centenário.
- 6.13 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de fixação, suportes, acessórios, dispositivos e demais recursos necessários à instalação completa dos equipamentos.
- 6.14 A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados e habilitados para realização dos serviços em equipamentos eletromédicos e sistemas de fixação hospitalar.
- 6.15 Caberá à CONTRATADA realizar os testes de funcionamento, movimentação mecânica, posicionamento das cúpulas, focalização, intensidade luminosa, segurança elétrica e demais verificações necessárias para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos após sua instalação.
- 6.16 Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, deslocamentos, hospedagem, alimentação, diárias, materiais de instalação, mão de obra, treinamentos, testes operacionais e entrega técnica deverão estar inclusos na proposta comercial da licitante.
- 6.17 A CONTRATADA deverá emitir relatório ou termo de instalação contendo identificação do equipamento, fabricante, modelo, número de série, local de instalação, data da instalação, testes realizados e identificação do técnico responsável.
- 6.18 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas, rede elétrica, estrutura predial, equipamentos ou terceiros durante as atividades de transporte, montagem e instalação.
- 6.19 Caso sejam identificadas inconformidades durante a instalação ou entrega técnica, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias sem ônus para a Fundação Hospital Centenário.
- 6.20 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento e entrega técnica dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospital Centenário.



- 6.21** A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de fixação, suportes, acessórios, dispositivos e demais recursos necessários à instalação completa dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
- 6.22** A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados e habilitados para realização dos serviços em equipamentos eletromédicos e sistemas de fixação hospitalar, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade e segurança dos serviços executados.
- 6.23** Caberá à CONTRATADA realizar os testes de funcionamento, movimentação mecânica, posicionamento das cúpulas, focalização, intensidade luminosa, segurança elétrica e demais verificações necessárias para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos após sua instalação.
- 6.24** Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, deslocamentos, hospedagem, alimentação, diárias, materiais de instalação, mão de obra, equipamentos auxiliares, treinamentos, testes operacionais e entrega técnica deverão estar inclusos na proposta comercial da licitante, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Fundação Hospital Centenário.
- 6.25** A CONTRATADA deverá emitir relatório ou termo de instalação contendo, no mínimo:
identificação do equipamento;
fabricante e modelo;
número de série;
local de instalação;
data da instalação;
testes realizados;
identificação do técnico responsável;
assinatura do representante da CONTRATADA e do fiscal ou representante designado pela Fundação Hospital Centenário.
- 6.26** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas, rede elétrica, estrutura predial, equipamentos ou terceiros durante as atividades de transporte, montagem e instalação, devendo promover os reparos necessários sem ônus para a Fundação Hospital Centenário.
- 6.27** Caso sejam identificadas inconformidades durante a instalação ou entrega técnica, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias em prazo a ser definido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Responsabilidade Administrativa:**
- 7.1.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 7.1.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 7.1.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 7.1.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 7.1.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



- 7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2 Sanções:

- 7.1.2.1 Advertência.
- 7.1.2.2 Multa.
- 7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.2.6 As sanções acima são balizadas na lei de licitações e edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

- 8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 8.2 A extinção do contrato poderá ser:
 - 8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
 - 8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.



- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 9.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **Gestor(a) do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o servidor Sauro Alencar Ghidini Chefe do departamento de Eng. Clínica para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo; Todas as comunicações relativas ao objeto contratado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).
- 9.20 **Fiscal do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Servidor (a) **Felipe Cardoso Herold – Agente Administrativo I – Engenharia Clínica** para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição; Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado no Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).



- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Sr. Flávio Munaretto Amaral

Vice-Presidente Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

24.7.1.1.1.1.1.1.1 Ao Município de São Leopoldo;

24.7.1.1.1.1.1.2 Ref. Pregão Eletrônico nº /2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **REGISTRAR PREÇOS** para a aquisição de equipamentos médicos assistenciais, visando a substituição de contratos de locação emergenciais, a ampliação do parque tecnológico e a garantia da continuidade da assistência hospitalar da Fundação Hospital Centenário, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					

Cumpra-se nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços/fornecer os materiais, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;



- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto.
- 1.6 Que o preço O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, (_____).

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Item	Especificação	Unidade	COD MV	Quantidade	Preço Estimado Unid
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED COM DUAS CÚPULAS	Und	28030	5	

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 45 _2026 _ANEXO III _ TERMO DE REFERÊNCIA”

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE45 _2026 _ ANEXO IV _ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 45 _2026 _ ANEXO V _ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”